

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ

14.194.494/0001-43

Centro do Rio Branco nº 03

Centro - CEP: 68.950-000

Amapá - AP

RECEBIDO ORIGINAL

Em 28/08/2025

Priscila Negrão Maciel

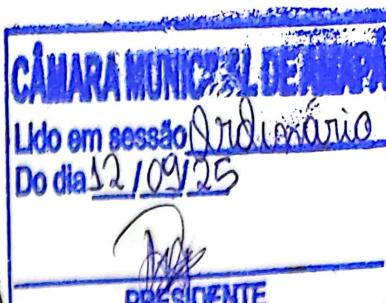
Prefeita Negrão Maciel

Diretora Legislativa

Portaria nº 022/2025-CMA



ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO VEREADOR DIEGO MONTEIRO MELO



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ

Aprovado em sessão Ordinária do

dia 17/10/25 ac. 06

votos a favor e 0 votos contra.

## PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Institui, no âmbito da Câmara Municipal e em todos os órgãos públicos da rede municipal de Amapá, a Campanha Banco Vermelho, de conscientização e enfrentamento ao feminicídio, em conformidade com a Lei Federal nº 14.942, de 3 de abril de 2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Amapá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal e em todos os órgãos públicos da rede municipal de Amapá, a Campanha Banco Vermelho, destinada à conscientização, prevenção e enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher.

**Art. 2º** A Campanha Banco Vermelho será implementada mediante a instalação de bancos ou cadeiras na cor vermelha, em locais de grande circulação, contendo a inscrição: "Em memória de todas as mulheres vítimas de feminicídio. Respeite e valorize a vida das mulheres.";

**Art. 3º** São objetivos da Campanha Banco Vermelho:

- I - Promover a conscientização da sociedade sobre a gravidade do feminicídio e da violência de gênero;
- II - Homenagear a memória das mulheres vítimas de feminicídio;
- III - Difundir valores de respeito, igualdade e não discriminação contra as mulheres;
- IV - Fortalecer ações educativas permanentes no município.

**Art. 4º**

A implantação da Campanha Banco Vermelho poderá ser realizada em parceria com instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e demais organizações voltadas à defesa dos direitos das mulheres.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal Palácio Lucimar dos Passos, Amapá/AP 26 de agosto de 2025.**



DIEGO MONTEIRO MELO

**VEREADOR/PL**

#### **JUSTIFICATIVA**

O feminicídio é a face mais cruel da violência contra a mulher. Ele não apenas ceifa vidas, mas também silencia sonhos, famílias e histórias que jamais poderão ser recontadas. Cada cadeira vazia em um lar, cada filho órfão, cada família despedaçada são marcas irreparáveis de uma violência que não podemos mais aceitar como “normal”. A Campanha Banco Vermelho, já reconhecida e incorporada pela Lei Federal nº 14.942, de 3 de abril de 2024, surge como um grito silencioso, porém eloquente, contra essa tragédia social. Cada banco pintado de vermelho é mais que um objeto urbano: é um memorial vivo, um convite à reflexão, um lembrete diário de que a sociedade precisa se levantar em defesa das mulheres. Ao instituirmos essa campanha em nossa cidade, não estamos apenas seguindo um marco

legal, mas dando um passo firme para transformar espaços públicos em espaços de memória e conscientização. O banco vermelho nos interpela e nos chama à responsabilidade: quantas vidas mais serão perdidas até que todos nós, como sociedade, nos comprometamos verdadeiramente a dizer basta à violência de gênero? Nosso município tem o dever de se posicionar. A dor de uma mulher assassinada não é só dela — é de toda a comunidade que falhou em protegê-la. É de toda a sociedade que, por omissão ou indiferença, permitiu que o ódio e a violência prevalecessem sobre o respeito e a dignidade.

A aprovação deste Projeto de Lei será um marco de humanidade, de sensibilidade e de compromisso político. Mais do que um ato simbólico, será um passo concreto na construção de uma cultura de paz, de igualdade e de respeito à vida das mulheres. Por estas razões, conclamamos os nobres pares a apoiarem este projeto, que não é apenas uma lei, mas um ato de justiça, de memória e de esperança.

**Câmara Municipal Palácio Lucimar dos Passos, Amapá/AP 26 de agosto de 2025.**



DIEGO MONTEIRO MELO

**VEREADOR/PL**